



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

= LEI Nº 734, em 23 de outubro de 1.969. =

" Abre crédito especial destinado ao pagamento de férias a
trazadas dos funcionários desta Municipalidade".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Faz saber
que a Câmara Decreta e ele promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder ao
pagamento das férias atrasadas, vencidas até 31 de
setembro de 1.968, em dinheiro, aos funcionários desta
Municipalidade, na base de um salário mensal atual.

ARTIGO 2º - Fica também o Executivo, autorizado a abrir na Divisão
de Contabilidade um crédito especial no valor de R\$.
7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer
as despesas de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito especial, correrá por conta
da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento
vigente:

3.300	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.1.1.3.93	Prosseguimento e Conclusão de Obras.
030	Melhorias de Rede de Iluminação Pública.....R\$ 2.000,00
3.500	Serviços Diversos
3.1.3.0.99	Serviços de Terceiros
030	Contratos com Terceiros.....R\$ 3.500,00
3.2.2.2.83	Salário Família
030	Salário Família.....R\$ 1.500,00
	Total.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, em 23
de outubro de 1.969.

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada na Divisão de Expediente e qualificação, e inscrita em
p.1, na mesma data.

[Assinatura]
CÉLIA AUGUSTA DE ARAÚJO - Chefe de Divisão de